

Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

25 AGO 2009

Os Vereadores FÁBIO DOS REIS VICENZI e EDINHO BARBIERI, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresentam ao Colendo Plenário, o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 62/2009**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas que utilizam cadeira de rodas, nos eventos de qualquer natureza no Município, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas que utilizam cadeira de rodas, em módulos individuais, no espaço público municipal, cedido à terceiros para realização de eventos de qualquer natureza.

**§ 1º.** Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

**§ 2º.** A quantidade de módulos destinados a banheiros químicos a serem instalados deverá ser compatível e proporcional à previsão de densidade humana em conformidade com o tipo de espetáculo artístico ou evento.

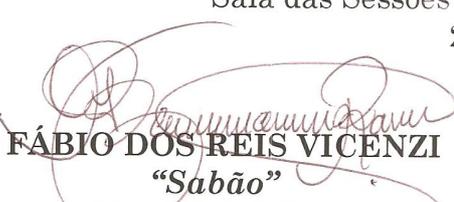
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

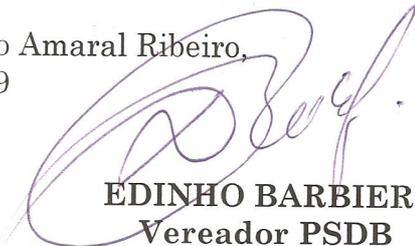
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura tem por finalidade a preservação da saúde e a garantia dos direitos das pessoas que utilizam cadeira de rodas, razão pela qual, está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
24 de julho de 2.009

  
**FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
"Sabão"  
Vereador PSDB

  
**EDINHO BARBIERI**  
Vereador PSDB

a: projeto de lei-banheiros químicos

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

